



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 715/2005, de 13 de Junho de 2005.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, POR PARTICULAR, DO HOTEL MUNICIPAL DE ARARIPE-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o uso do Hotel Municipal de Araripe-CE por particular, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Araripe-CE.

Art. 2º. O uso do Hotel Municipal de Araripe-CE por particular, a ser exercido conforme a destinação do bem, dar-se-á mediante concessão, na forma remunerada, a qual será precedida de licitação.

§1º. A modalidade de licitação a ser utilizada será determinada em função dos limites fixados pelo art. 23, II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o valor estimado da contratação.

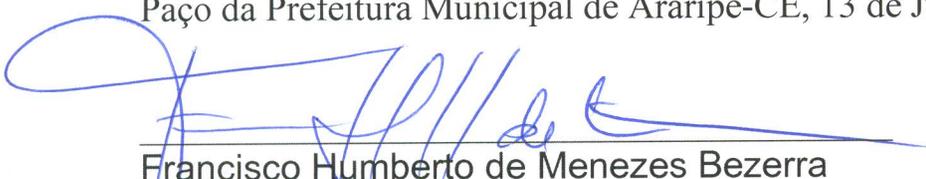
§2º. Concluído o processo licitatório, com o vencedor será celebrado *Contrato Administrativo de Concessão Remunerada de Uso*, obedecendo-se, na celebração, as disposições legais pertinentes a tal modalidade contratual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão a cargo de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 13 de Junho de 2005.


Francisco Humberto de Menezes Bezerra
Prefeito Municipal de Araripe